Proposta de alteração de estatutos, a submeter à aprovação da Assembleia Geral, de 30 de Março de 2017:

Onde consta	Passaria a constar
Artigo 2º Sede e âmbito de ação A Cooperativa tem a sua sede na Rua dos Claros, freguesia de Seixo de Mira, concelho de Mira, distrito de Coimbra, e o seu âmbito geográfico de ação abrange os concelhos de Mira, Vagos e Cantanhede.	Artigo 2º Sede e âmbito de ação A Cooperativa tem a sua sede na Rua dos Claros, freguesia de Seixo de Mira, concelho de Mira, distrito de Coimbra, e o seu âmbito geográfico de ação abrange prioritariamente os concelhos de Mira, Vagos e Cantanhede.
Artigo 15º Composição dos órgãos 1. O órgão de administração e o órgão de fiscalização não podem ser constituídos maioritariamente por membros trabalhadores da Cooperativa. 2. O cargo de presidente do órgão de fiscalização não pode ser exercido por membros trabalhadores da Cooperativa. 3. No âmbito da obrigação legal de certificação legal de contas é obrigatória a existência de um revisor oficial de contas que não seja membro do órgão de fiscalização.	Artigo 15º Composição dos órgãos 1. No âmbito da obrigação legal de certificação legal de contas é obrigatória a existência de um revisor oficial de contas que não seja membro do órgão de fiscalização.